

**LEI N.º 1.909/2013, DE 12 DE JULHO DE 2013**

**ALTERA DENOMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS  
DA ESTRUTURA DE GOVERNO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 568/85, de 23 de outubro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º A estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal de Agudo será a seguinte:

I – Chefia de Governo:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Coordenação de Relações Institucionais, Comunitárias e Comunicação;
- c) Procuradoria Geral do Município;
- d) Gabinete do Vice-Prefeito;
- e) Gabinete da Primeira Dama.

II – Secretarias Instrumentais:

- a) Secretaria de Administração e Gestão;
- b) Secretaria da Fazenda.

III – Secretarias de Desenvolvimento Social:

- a) Secretaria da Saúde;
- b) Secretaria de Educação e Desporto;
- c) Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

IV – Secretarias de Desenvolvimento Econômico:

- a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo;

V – Secretarias de Gestão Urbana e Rural:

- a) Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental;
- b) Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito;

VI – Órgãos Colegiados de Participação Popular:

- a) Conselho Superior Municipal;
- b) Conselho Municipal de Desenvolvimento;
- c) Conselhos Municipais Setoriais.

VII – Órgãos de Ouvidoria e Transparência:

- a) Serviço de Acesso à Informação;
- b) Serviço de Ouvidoria.”

Art. 2.º Com a alteração da denominação dos órgãos e secretarias procedida no artigo anterior fica estabelecida a seguinte relação com os atuais órgãos e secretarias, preservadas as atribuições desses na estrutura anterior.

<i>Denominação anterior</i>	<i>Lei Municipal instituidora e/ou regulamentadora da denominação e estruturação anterior</i>	<i>Denominação proposta no art. 1º</i>
I – Órgãos da Administração Geral	LM 568/85	I – Chefia de Governo
Gabinete do Prefeito	LM 568/85	Gabinete do Prefeito
Coordenação de Supervisão e Planejamento	LM 568/85	Coordenadoria de Relações Institucionais, Comunitárias e Comunicação
Assessoria Jurídica	LM 568/85	Procuradoria Geral do Município
		Gabinete do Vice-Prefeito
		Gabinete da Primeira Dama
II – Órgãos da Administração Específica	LM 568/85	II – Secretarias Instrumentais
Secretaria da Administração	LM 568/1985, 1445/2002 e 1633/2005	Secretaria de Administração e Gestão
Secretaria da Fazenda	LM 568/85 e 895/93	Secretaria da Fazenda
		III – Secretarias de Desenvolvimento Social
Secretaria da Saúde	LM 568/85 e 1633/2005	Secretaria da Saúde
Secretaria da Educação e Cultura	LM 568/85	Secretaria de Educação e Desporto
Secretaria da Assistência Social	LM 1633/2005	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
		IV – Secretarias de Desenvolvimento Econômico
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	LM 610/87, 895/93 e 1633/2005	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
		V – Secretarias de Gestão Urbana e Rural
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	LM 568/85, 610/87, 1389/2001 e 1633/85	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental
Secretaria de Obras e Trânsito	LM 568/85, 1445/2002 e 1633/2005	Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito
III – Órgãos Consultivos e de Descentralização Administrativa	LM 568/85	VI – Órgãos Colegiados de Participação Popular
Núcleo de Atividades de Interesse Comum União Estado	LM 568/85	
		Conselho Superior Municipal
		Conselho Municipal de Desenvolvimento
Conselhos Municipais	LM 568/85	Conselhos Municipais
		VII – Órgãos de Ouvidoria e Transparência
		Serviço de Acesso à Informação
		Serviço de Ouvidoria

Parágrafo único – Excetua-se do disposto no caput a atribuição de manutenção de bibliotecas e desenvolvimento cultural, que passa a ser atribuição da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

Art. 3.º A estrutura dos órgãos mencionados nos itens VI e VII do art. 1º, tem a seguinte fundamentação legal:

I – Órgãos de Participação Popular:

- a) o Conselho Superior Municipal, a Lei Complementar 18/2013, de 3 de abril de 2013;
- b) o Conselho Municipal de Desenvolvimento, a Lei Municipal 1525/2003, de 18 de novembro de 2003;
- c) os Conselhos Municipais Setoriais as respectivas leis de criação e estruturação.

II – Órgãos de Ouvidoria e Transparência:

- a) o Serviço de Acesso à Informação, a Lei Municipal 1879/2012, de 19 de dezembro de 2012;
- b) Serviço de Ouvidoria, a ser regulamentado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 12 de julho de 2013; 155.º da Colonização e 54.º da Emancipação.

**VALÉRIO VILÍ TREBIEN**  
Prefeito

Registre-se e publique-se.

**ALAN PAULO MÜLLER**  
Secretário da Administração